

CONSTRUTORA C.G

C. G. CONSTRUÇÕES LTDA.

RECURSO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2011-MP/PA

Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 33577/2011

Recebido por: CLAUDINO - Belém
Data: 24/08/2011 - Hora: 09:19:51

Como sócia da Empresa C. G. CONSTRUÇÕES LTDA –ME, eu, **MARIA ISABEL B. GONÇALVES DE CARVALHO**, venho solicitar a Comissão Permanente de Licitação a Habilitação da Empresa acima mencionada: embasado na Lei Federal – 5.194/66, em seu Art. 54, ainda fundamentado na Resoluções nºs 307/86 e 317/86 que a Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelos CREAs constitui-se **elemento de prova**, quanto a capacidade técnica dos profissionais responsáveis técnicos, por pessoas jurídicas e que estes prestem seus serviços.

A capacidade técnica ou Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é a **Somatória dos acervos técnicos**, dos profissionais de seu quadro técnico, nos precisos termos da Resolução nº 317/86, em seu Art. 4º. Diz, ainda, o Parágrafo Único – do Percitado ART. “ **Parágrafo Único** – O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de Alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores”

Quanto a exigência de constar o nome da Empresa no Acervo Técnico, em que, foi feito a ART, a quatro anos atrás, enquanto que o profissional está na Empresa a três meses, justamente, o Acervo que consta no envelope de habilitação.

Partindo desse princípio de Exigência, a minha Empresa ficaria impossibilitada de participar, de nenhum certame, como ficaria impossibilitado também de fazer novos **Acervos Técnicos** para o profissional onde viria constar o nome da Empresa no Acervo Técnico para que pudéssemos vim participar de novos certames.

Em anexo: **PARECER : - 471 – COJUR/2011, ACERVOS TECNICOS QUE CONTEM O NOME DA EMPRESA NO REFERIDO DOCUMENTO, EM NOME DO PROFISSIONAL, QUE SAIU DA EMPRESA.**

NESTES TERMOS, PEÇO SOLUÇÃO.

Ananindeua, 24 de agosto de 2011

C.G. CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.185.694/0001-28.

Trav. WE 41 nº 161 - Conj. Cidade Nova IV - CEP: 67.133.240

Fones: 8126-5102 / 8178-9986 / 9217-8414 / 9112-7203 - Coqueiro - Ananindeua - Pará

Cnpj : 07.185.694/0001-28 - Insc. Est.: 15.248.057-9 - Insc. Municipal: 19.122/PJ



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Trav. Dr. Moraes, 194- Fones (091)4006-5500/5510/5549-Cep 66.035.080- Belém- PA – www.creapa.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO : CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

PARECER : - 471-COJUR/2011

EMENTA- VALIDADE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO FORNECIDAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS FEDERAIS N.º 5.194/66, 6.496/77, RESOLUÇÕES NºS 307/86 E 317/86 DO CONFEA.

Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são Autarquias Federais de Administração Indireta, por lei criadas para fiscalizar o exercício profissional das atividades liberais, em seus mais diversos ramos de especialização. São Autarquias Federais dotadas de personalidade jurídica de direito público, constituem serviço público federal, gozando seus bens, rendas e serviços de imunidade tributárias totais, na formado Art. 150, da vigente Constituição Federal.

Esta é a definição preambular das características que marcam a existência dos Conselhos Regionais fiscalizadores do exercício das atividades tecnológicas.

As atividades profissionais e a coordenação nos diversos ramos tecnológicos, estão definidos pelo Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nos limites da formação curricular de cada profissional. Assim estão definidas as suas atribuições:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária."



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Trav. Dr. Moraes, 194- Fones (091)4006-5500/5510/5549-Cep 66.035.080- Belém- PA – www.creapa.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA

Os Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, poderão ainda exercer qualquer atividade, que por sua natureza se inclua no âmbito de sua profissão. As atividades e atribuições mencionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do prefalado Art.7º da lei de exclusiva competência das pessoas físicas, para tanto

legalmente habilitadas.

As pessoas jurídicas e as organizações estatais só poderão exercer suas atividades discriminadas no Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/66, com exceção da alínea "a", com a participação efetiva, e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados e registrados perante os Conselhos Regionais, assegurado os direitos que a lei lhes confere, é o que estabelece o parágrafo único do Art. 8º da precitada Lei Federal.

Assim é que a União, nos Estados e Municípios, nas Entidades Autárquicas, Paraestatais, Estatais e de Economia Mista, os cargos e funções que exijam conhecimento de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relacionados por profissionais habilitados de acordo com a legislação federal que rege a matéria.

COMPETÊNCIA LEGAL DOS CREA's

Os CREA's têm competência legal estabelecida pela Lei Federal nº 5.194/66, em seus Art.s 33 e 34, no que se refere a todos as questões pertinentes às atividades tecnológicas vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA's/MÚTUA, o que é reforçado ainda pelo Art. 54 da Lei citada, conferindo aos Conselhos Regionais o encargo de dirimir qualquer dúvida ou omissão sobre a aplicação da lei com recurso "ex-officio" de efeito suspensivo para o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, ao que compete decidir em última instância e em caráter geral sobre o assunto proposto.

Dentro desse entendimento da competência dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, enquadra-se o Art. 59 da lei, com a seguinte redação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Trav. Dr. Moraes, 194- Fones (091)4006-5500/5510/5549-Cep 66.035.080- Belém- PA – www.creapa.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA

“ **Art. 59** - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizarem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

§ 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.

§ 2º - As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente Lei.

§ 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos

que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão preencher para o seu registro.”

Nos precisos termos da Lei Federal nº 6.496/77 que disciplina a prática de registro de **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, todos os contratos escritos ou verbais para a execução de atividades relacionadas a Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, ficam obrigadas ao registro perante os CREAs, em cuja jurisdição as atividades se desenvolvam, os registros obrigatoriamente serão praticados pelos profissionais, com amparo na Lei Federal nº 5.194/66. A ART define para os efeitos, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia (Art. 2º da Lei Federal nº 6496/77). A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de acordo com a Resolução própria do CONFEA.

Diante de toda a estrutura jurídica que alicerça o exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, conclui-se com fundamento ainda nas Resoluções nºs 307/86 e



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Trav. Dr. Moraes, 194- Fones (091)4006-5500/5510/5549-Cep 66.035.080- Belém- PA - www.creapa.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA

317/86, que a **Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelos CREAs**, constitui-se **elemento de prova**, quanto a capacidade técnica dos profissionais responsáveis técnicos, por pessoas jurídicas a que estes prestem seus serviços.

A capacidade técnica ou acervo Técnico de uma pessoa jurídica é a somatória dos acervos técnicos dos profissionais de seu quadro técnico, nos precisos termos da Resolução nº 317/86, em seu Art. 4º. Diz, ainda, o Parágrafo Único do precitado artigo:

" Parágrafo Único - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores. "

O fornecimento da Certidão de Acervo Técnico de um profissional ou da Empresa, somente ocorre quando o profissional e a empresa estiverem quites com suas obrigações perante o CREA, na data da expedição da **CERTIDÃO**.

Conclui-se, portanto, à luz das normas que presidem a matéria, que a Certidão de Acervo Técnico fornecida pelos CREA's, é para efeitos de atividades relacionadas a Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia, **SUPERIOR A QUALQUER OUTRO DOCUMENTO RELACIONADO AO ASSUNTO**, em razão da competência que lhe foi deferida pela legislação que disciplina o exercício das atividades tecnológicas.

É o nosso entendimento, S.M. Juízo.

Belém, 2 de agosto de 2011.

ADV. ANTONIO SÉRGIO M. CAETANO
Ass. Jurídico - OAB/PA 7250-B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Data da Solicitação: Validade:

05/04/2011

05/05/2011

Finalidade:

Registro, licitação pública e execução de obras

Certificamos nos termos da Lei Federal Nº 5.194/66, que a pessoa jurídica bem como o(s) responsável(is) técnico(s) componente(s) de seu quadro técnico abaixo discriminado(s), encontram-se devidamente registrado(s) e quite(s) com as suas obrigações junto ao CREA-PA, até a data de emissão da presente certidão. Certificamos, ainda, que a referida empresa está habilitada a desenvolver as atividades constantes do seu objetivo social, circunscritos às atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), assim como, à participação real efetiva e inofismável dos mesmos.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior a data de emissão dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não expressem a situação correta ou atualizada do seu registro

C.G. CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA CG

Registro: 6718EMPA

CNPJ: 07.185.694/0001-28

Capital Social: R\$ 860.000,00

Alterado em: 12/08/2010

Endereço:

TRAVESSA WE 41, 171 - APTO. 101 - CONJUNTO CIDADE NOVA IV - COQUEIRO
67133240 ANANINDEUA - PA

Objetivo Social da Empresa:

CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, EDIFICAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, PINTURAS EM CASAS, APARTAMENTOS E CONDOMÍNIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, IMPERMEABILIZAÇÕES EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TERRAPLENAGENS, ESTRUTURAS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. RESTRITO ÀS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Carteira	Tipo
BRAULIO VELOSO GALVAO	15851D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO SANITARISTA - RES. 310/86 CONFEA ART. 1º E 2º.		
MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO	2718D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL - ART. 7º E 25 DA RES. 218/73, DO CONFEA		
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ART. 4º DA RES. 359/91, DO CONFEA		

Dados para verificação on-line:

Código: 2918.3FFE.FFFE.2C48

Emitida em: 05/04/2011 às 11:23:56

Para verificação de possíveis alterações cadastrais as quais tornarão inválida a presente certidão, de conformidade com o Art 2º da Resolução 266/79 do CONFEA, acesse nosso site.

www.creapa.com.br

Travessa Dr. Moraes 194 - Nazaré - Belém / PA - CEP 66035-080 - Tel/Fax (091) 4006-5500

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES de CARVALHO

residente e domiciliado em C. Nova IV WE 43 nº 71

como Diretor da empresa CONSTRUTORA CG LTDA,

sediada na cidade de C. NOVA IV WE 43 nº 71 à

ANANNIDEUA /PA - COQUEIRO

nº 07 185 694/0001-28 E DE

OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O (A) Sr. (a) MARIO

NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO

CP. Nº 2718 -DI/ Pa., residente e domiciliado a Av.

Governador Jose Malcher nº 1649,

na cidade de Belém, Estado do (a) Pará

CPF nº 023 641 312 - 00



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços Técnicos que obriga o CONTRATADO a prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é de prazo INDETERMINADO, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia nunca inferior a 06 salários mínimos mensais para 120 horas trabalhadas, que é de 08 as 14, com uma carga horária de 06 diárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da 1ª Câmara de Arbitragem do CREA/PA para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

Belém (PA), 08 de Abril de 2008

CONTRATANTE:
Construtora
Carimbo e assinatura da empresa

CONTRATADO:
Condurá
Carimbo e assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

CPF nº
RG. nº

CPF nº
RG. nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0827/COP/2010
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO		
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	2718D PA	Expedido em: 14/10/1976	
TRIBUIÇÃO	RES 218/73 CONFEA ART. 07 E 25 / RES 359/91 CONFEA ART. 04. *****		
NOME DA EMPRESA	C.G. CONSTRUÇÕES LTDA *****		
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	6718EM PA	Expedido em: 22/09/2005	
NOME DO CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *****		
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	INVASÃO - HELIOLÂNDIA - SARÉ DISTRITO INDUSTRIAL - ANANINDEUA - PA *****		
❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, que as atividades foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 2718D PA/39 de 18/12/2009. *****			
❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o Termo de Recebimento de Obras, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****			
CERTIFICAMOS AINDA QUE O TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O N.º 15300/2010 DE 06/10/2010 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL.			
			Belém, 19 de outubro de 2010.
 Deyze Lúcyene Mota de Oliveira Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO Portaria n.º 124/2008			
 VISTO: Eng. Mec. Jeferson Cordeiro Lima Analista Técnico do CREA/PA Portaria n.º 020/2009			

(DGS)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Quitação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará
Tv. Dr. Moraes. 194. Nazaré. CEP: 66035-080. Belém-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

O Eng.º LUIZ FLAVIO DA SILVA SANTIAGO, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REDE FÍSICA), CREA Nº 11604-D, e Eng.º MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO, CREA Nº 2718D representante da Empresa CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.185.694/0001-28, que executou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSTRUÇÃO DE MURO ESTRUTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL Dr.º SARÉ procederam "IN LOCO", completa vistoria, para efeito de recebimento da obra e serviços a seguir discriminados:

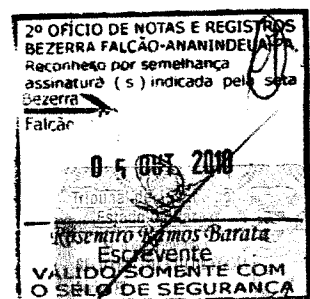
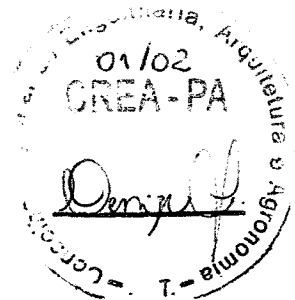
Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos à obra, ficou constatado que todos os serviços foram executados e concluídos dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da firma acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece o Artigo 1245 do Código Civil.

Belém, 04 de outubro de 2010.

Luiz Flavio da S. Santiago
Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação

**Bezerra
Falcão**

Eng.º Flávio Santiago
Chefe Divisão de Rede Física - DRF



005.110.076



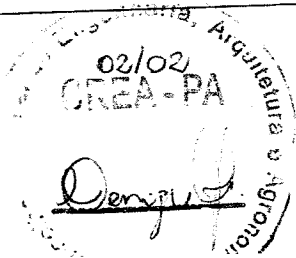
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED)

PLANILHA QUANTITATIVA

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE MURO ESTRUTURADO COM PILARES E VIGAS EMEF SARÉ NO DISTRITO

N.º de Ord.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Preço		
				Unitário	Parcial	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 228,00
1.1	Locação a trena	m²	120,00	R\$ 1,90	R\$ 228,00	
2	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 134,06
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	4,36	R\$ 18,30	R\$ 79,79	
2.2	Reaterro compactado	m³	2,56	R\$ 21,20	R\$ 54,27	
						R\$ 14.121,00
3	FUNDAÇÕES					
3.1	Fundações corrida c/ pedra c/ argamassa no traço 1:8	m³	5,60	R\$ 250,00	R\$ 1.400,00	
3.2	Baldrame em concreto armado c/ forma	m³	6,30	R\$ 1.350,00	R\$ 8.505,00	
3.3	Lastro em concreto simples	m³	0,20	R\$ 290,00	R\$ 58,00	
3.4	Bloco em concreto armado	m³	3,08	R\$ 1.350,00	R\$ 4.158,00	
						R\$ 4.530,00
4	ESTRUTURA					
4.1	Pilares em concreto armado	m³	2,50	R\$ 1.350,00	R\$ 3.375,00	
4.2	Percinta em concreto armado	m³	1,05	R\$ 1.100,00	R\$ 1.155,00	
						R\$ 4.777,50
5.	PAREDES E PAINEIS					
5.1	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo	m²	122,50	R\$ 39,00	R\$ 4.777,50	
						R\$ 4.998,00
6.	REVESTIMENTO					
6.1	Chapisco de cimento e e areia 1:3	m²	245	3,90	955,50	
6.2	Reboço c/ argamassa no trço 1:6:2	m²	245	16,50	4.042,50	
						R\$ 980,00
7.	PINTURA					
7.1	Pintura a cal	m²	245	4,00	980,00	
						R\$ 308,00
8.	LIMPEZA					
8.1	Limpeza e remoção de entulho	m²	140	2,20	308,00	
	TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 30.076,56 (trinta mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)					R\$ 30.076,56

PREÇO BASE: SEOP/2009



02/02/2009
Lilz F. do O. de S. S. S. S.
Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0829/COP/2010
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO		
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	2718D PA	Expedido em: 14/10/1976	
TRIBUIÇÃO	RES 218/73 CONFEA ART. 07 E 25 / RES 359/91 CONFEA ART. 04. *****		
NOME DA EMPRESA	C.G. CONSTRUÇÕES LTDA *****		
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	6718EM PA	Expedido em: 22/09/2005	
NOME DO CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *****		
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	ROD. BR-316, S/N – COQUEIRO – ANANINDEUA – PA *****		

❖ Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, que as atividades foram registradas no CREA-PA através da ART nº 2718D PA/37 de 23/10/2009. *****

❖ Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado, por funcionário do CREA/PA, o Termo de Recebimento de Obras, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****

CERTIFICAMOS AINDA QUE O TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O Nº 15302/2010 DE 06/10/2010 E ARQUIVADA NESTE

REGIONAL

Belém, 19 de outubro de 2010.

Deyre Lufylene Mota de Oliveira
Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO
Portaria nº 124/2008

VISTO:

Eng. Mec. Jeferson Cordeiro Lima
Analista Técnico do CREA/PA
Portaria nº 020/2009

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Quitação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

O Eng.º LUIZ FLAVIO DA SILVA SANTIAGO, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REDE FÍSICA), CREA Nº 11604-D, e Eng.º MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO, CREA Nº 2718D representante da Empresa CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.185.694/0001-28, que executou os SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HELIOLÂNDIA, com valor total de R\$ 14.865,00 procederam "IN LOCO", completa vistoria, para efeito de recebimento da obra e serviços a seguir discriminados:

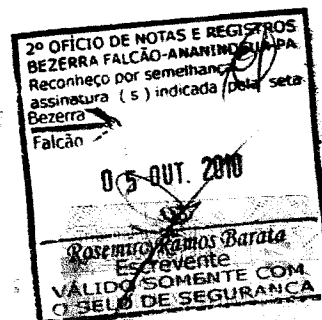
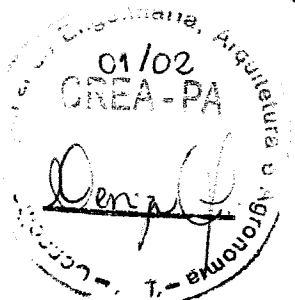
Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos à obra, ficou constatado que todos os serviços foram executados e concluídos dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da firma acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece o Artigo 1245 do Código Civil.

Belém, 04 de outubro de 2010.

**Bezerra
Falcão**

Luiz Flavio da S. Santiago
Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação

Eng.º Flávio Santiago
Chefe Divisão de Rede Física - DRF



005.110.071



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA

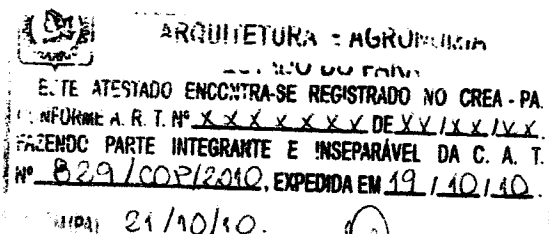
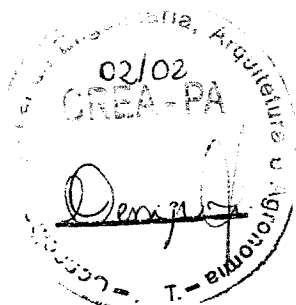
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NA EMEF HELIOLANDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unid.	QTDE.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL	TOTAL DOS ITENS
1	SERVIÇOS DIVERSOS					
1.1	Estrutura em madeira de lei com pilares 4x4 e longarinas 6x3	m²	60,00	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	
1.2	Cobertura de um telhado de barro tipo plan	m²	60,00	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	
1.3	Pintura em esmalte sintético	m²	45,00	R\$ 10,00	R\$ 450,00	
1.4	Instalação elétrica	unid	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
1.5	Piso em concreto	m³	60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	
1.6	Pintura de piso	m²	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	
1.7	Capote e encaixamento	ml	30,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
1.8	Pintura tipo PVA	m²	180,00	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00	
TOTAL DO ITEM 5 R\$						14.865,00

TOTAL GERAL R\$ 14.865,00

O presente orçamento importa o valor de R\$ 4.917,59 (quatro mil, novecentos e dezasseis reais e cinquenta e nove centavos)

Denize Gomes
Engenheira Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação



Denize Gomes
AUX. TÉCNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0825/COP/2010
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO		
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	2718D PA	Expedido em: 14/10/1976	
TRIBUIÇÃO	RES 218/73 CONFEA ART. 07 E 25 / RES 359/91 CONFEA ART. 04. *****		
NOME DA EMPRESA	C.G. CONSTRUÇÕES LTDA *****		
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	6718EM PA	Expedido em: 22/09/2005	
NOME DO CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *****		
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONF. CIDADE NOVA IV, WE 71 – COQUEIRO – ANANINDEUA – PA **		

❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, que as atividades foram registradas no CREA-PA através da ART nº 360724 de 25/08/2009. *****

❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o **Termo de Recebimento de Obras**, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****

CERTIFICAMOS AINDA QUE O TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O Nº 15298/2010 DE 06/10/2010 E ARQUIVADA NESTE

REGIONAL.

Belém, 19 de outubro de 2010.

Deisy Layslene Mota de Oliveira
Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO
Portaria nº 124/2008

VISTO:

Jeferson Cordeiro Lima
Eng. Mec. Jeferson Cordeiro Lima
Analista Técnico do CREA/PA
Portaria nº 020/2009

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da **Certidão de Registro e Quitação** entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará
Tv. Dr. Moraes, 194, Nazaré. CEP: 66035-080, Belém-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

O Eng.º LUIZ FLAVIO DA SILVA SANTIAGO, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REDE FÍSICA), CREA Nº 11604-D, e Eng.º MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO, CREA Nº 2718D representante da Empresa CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.185.694/0001-28, que executou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HILDEGARDA DE MIRANDA, com valor total de R\$ 12.476,66 procederam "IN LOCO", completa vistoria, para efeito de recebimento da obra e serviços a seguir discriminados:

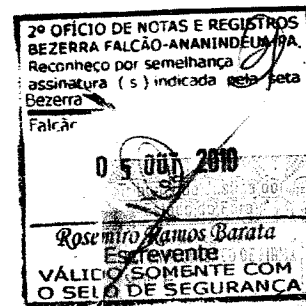
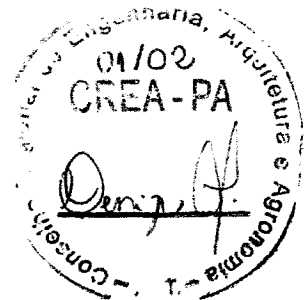
Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos à obra, ficou constatado que todos os serviços foram executados e concluídos dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da firma acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece o Artigo 1245 do Código Civil.

Belém, 04 de outubro de 2010.

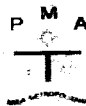
**Bezerra
Falcão**

Luiz Flavio da S. Santiago
Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação

Eng.º Flávio Santiago
Chefe Divisão de Rede Física - DRF



005.110.073



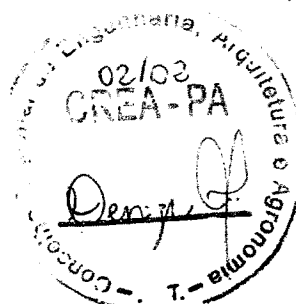
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED)

PLANILHA QUANTITATIVA

SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA CAIXA D'ÁGUA NA EMEF
HILDEGARDA DE MIRANDA

N.º de Ord.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Preço		
				Unitário	Parcial	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					RS 1.399,78
1.1	Locação a trena	m²	9,00	R\$ 1,82	R\$ 16,38	
1.2	Demolição de estrutura metálica p/ caixa d'água	m²	42,00	R\$ 20,00	R\$ 840,00	
1.3	Confecção de andaime c/ demolição	m²	76,00	R\$ 7,15	R\$ 543,40	
2	FUNDAÇÃO MANUAL					RS 5.874,20
2.1	Escavação manual de buracos em terreno não rochoso	m³	4,80	R\$ 18,00	R\$ 86,40	
2.2	Lastro para sapatas em concreto ciclópico (pedra preta, de mão de obra) 80% de mistura, argamassa no traço 1:8, cimento e areia ESP=média=10 cm	m³	2,56	R\$ 285,00	R\$ 729,60	
2.3	Sapata de fundações em concreto armado com FCK-20 MPA DIM-0,80x0,80x1,50m	m³	3,84	R\$ 1.154,84	R\$ 4.434,59	
2.4	Viga baldrame em concreto armado com FCK-20 Mpa séc. 0,15x0,30	m³	0,54	R\$ 1.154,84	R\$ 623,61	
3	ESTRUTURA					RS 4.489,28
3.1	Pilares em concreto armado c/ FCK 20 Mpa 0,15x0,30x24,00 m	m³	1,08	R\$ 1.154,84	R\$ 1.247,23	
3.2	Viga (nível médio e nível superior) em concreto armado c/ fck-20 mpa sec. 0,15x0,30x24,00 m	m³	1,08	R\$ 1.154,84	R\$ 1.247,23	
3.3	Laje em concreto armado c/ fck-20 mpa, espessura 0,10 cm	m³	0,90	R\$ 1.154,84	R\$ 1.039,36	
3.4	Piso em concreto simples c/ seixo no traço 1:2:3	m²	9,00	R\$ 26,44	R\$ 237,96	
3.5	Escada de marinho	ml.	7,00	R\$ 102,50	R\$ 717,50	
4	HIDRÁULICA					RS 713,40
4.1	Instalação de caixa existente para nova estrutura 5000 litros	u	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
4.2	Limpeza e remoção de entulho	u	60,00	R\$ 1,89	R\$ 113,40	
TOTAL DO ORÇAMENTO RS						RS 12.476,66

Denize Flávia de S. Santiago
Engenheira Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação



ARQUITETURA E AGRONOMIA
... 200 do reg.
ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CREA - PA
INFORME A R. T. Nº XXXXXXX DE XXX/XX/XX
FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA C. A. T.
Nº 825/COP/2010, EXPEDIDA EM 19/10/10.
MIPA) 21/10/10. Denize
Denize Gomes
TÉCNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0828/COP/2010
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	: MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO
TITULO PROFISSIONAL	: ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	: 2718D PA Expedido em: 14/10/1976
TRIBUIÇÃO	: RES 218/73 CONFEA ART. 07 E 25 / RES 359/91 CONFEA ART. 04. *****
NOME DA EMPRESA	: C.G. CONSTRUÇÕES LTDA *****
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	: 6718EM PA Expedido em: 22/09/2005
NOME DO CONTRATANTE	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *****
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	: CJ. CIDADE NOVA II, S/N – COQUEIRO – ANANINDEUA – PA *****
❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, que as atividades foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 2718D PA/41 de 16/04/2010. *****	
❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme "carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o Termo de Recebimento de Obras, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****	
CERTIFICAMOS AINDA QUE O TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O Nº 15301/2010 DE 06/10/2010 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL	

Belém, 19 de outubro de 2010.

Dezete Luciene Moura de Oliveira
Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO
Portaria n.º 124/2008

VISTO:

Jeferson Cordeiro Lima
Eng. Mec. Jeferson Cordeiro Lima
Analista Técnico do CREA/PA
Portaria n.º 020/2009

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da **Certidão de Registro e Quitação** entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

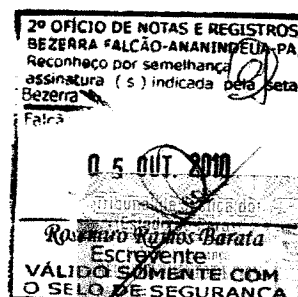
O Eng.º LUIZ FLAVIO DA SILVA SANTIAGO, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REDE FÍSICA), CREA Nº 11604-D, e Eng.º MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO, CREA Nº 2718D representante da Empresa CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.185.694/0001-28, que executou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL FERNANDES, com valor total de R\$ 14.996,16 procederam "IN LOCO", completa vistoria, para efeito de recebimento da obra e serviços a seguir discriminados:

Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos à obra, ficou constatado que todos os serviços foram executados e concluídos dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da firma acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece o Artigo 1245 do Código Civil.

Belém, 04 de outubro de 2010.



Luiz Flavio da S. Santiago
Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação
Eng.º Flavio Santiago
Chefe Divisão de Rede Física - DRF



005.110.072

PLANILHA QUANTITATIVA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS NA EMEF MANOEL FERNANDES

N.º de Ord.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Unitário	Preço Parcial	Total
						R\$ 1.795,16
1	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>					
1.1	retirada de telha de barro	m²	124.00	R\$ 3.56	R\$ 441,44	
1.2	retirada de forro de pvc	m²	124.00	R\$ 4.23	R\$ 524.52	
1.3	demolição de madeiramento de telhado	m²	124.0	R\$ 4,30	R\$ 533.20	
1.4	retirada de luminarias	unid	12.0	R\$ 10.00	R\$ 120.00	
1.5	retirada de ventiladores	unid	4.00	R\$ 8.00	R\$ 32.00	
1.6	demolição de entrugamento de forro	m²	96.00	R\$ 1.50	R\$ 144.00	
						R\$ 7.977,00
2	<u>COBERTURA/ESTRUTURA</u>					
2.1	tesoura para vão de 7m	unid	2.00	R\$ 492.00	R\$ 984.00	
2.2	estrutura para telhado com aproveitamento	m²	50.00	R\$ 18.00	R\$ 900.00	
2.3	estrutura para telhado nova	m²	58.00	R\$ 32.00	R\$ 1.856.00	
2.4	ripamento	m²	124.00	R\$ 8,75	R\$ 1.085.00	
2.5	telha de barro com aproveitamento	m²	60.00	R\$ 14.00	R\$ 840.00	
2.6	telha de barro nova	m²	68.00	R\$ 34.00	R\$ 2.312.00	
						R\$ 2.696,00
3	<u>FORRO</u>					
3.1	barroteamento de forro	m²	96.00	R\$ 11.00	R\$ 1.056.00	
3.2	instalação de forro em PVC existente	m²	56.00	R\$ 15.00	R\$ 840.00	
3.3	instalação de forro em PVC	m²	40.00	R\$ 20.00	R\$ 800.00	
						R\$ 480,00
4	<u>DIVERSOS</u>					
4.1	instalação de luminaria existente	unid	12.00	R\$ 30.00	R\$ 360.00	
4.2	instalação de ventiladores existentes	unid	4.00	R\$ 30.00	R\$ 120.00	
						R\$ 1.928,00
5	<u>PINTURA</u>					
5.1	pintura pva interna	m²	120.00	R\$ 6.80	R\$ 816.00	
5.2	pintura pva externa	m²	80.00	R\$ 10.00	R\$ 800.00	
5.3	pintura de esmalte sintetico (esquadrias de madeira)	m²	8.00	R\$ 12.00	R\$ 96.00	
5.4	pintura de esquadrias de ferro	m²	18.00	R\$ 12.00	R\$ 216.00	
						R\$ 120,00
6	<u>LIMPEZA FINAL</u>					
6.1	Limpeza e remoção de entulho	m²	80.00	R\$ 1.50	R\$ 120.00	

O presente orçamento é no valor de R\$ 14.996,16 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Engenheiro Civil
 Secretaria de Desenvolvimento da
 Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0803/COP/2010
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO	
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	2718D PA	Expedido em: 14/10/1976
TRIBUIÇÃO	RES 218/73 CONFEA ART. 07 E 25 / RES 359/91 CONFEA ART. 04. *****	
NOME DA EMPRESA	C.G. CONSTRUÇÕES LTDA *****	
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	6718EM PA	Expedido em: 22/09/2005
NOME DO CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONJ. ANTONIO QUEIROZ, BAIRO 40 HORAS – ANANINDEUA – PA.	
❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, que as atividades foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 2718D PA/42 de 19/05/2010. *****		
❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o Atestado de Obras Executadas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****		
CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DE OBRAS EXECUTADAS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFEREM COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O N.º 15007/2010 DE 30/09/2010 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL.		
Belém, 05 de outubro de 2010.		

Deyse Lucylene Mota de Oliveira
Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO
Portaria n.º 124/2008

VISTO:

Eng. Agr. Marcio Roberto Barata dos Santos
Analista Técnico do CREA/PA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

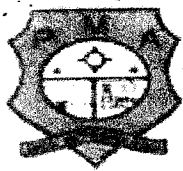
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da **Certidão de Registro e Quitação** entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará
Tv. Dr. Moraes. 194. Nazaré. CEP: 66035-080. Belém-PA



SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
SESAN
DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO DE OBRAS EXECUTADAS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.185.694/0001-28, Registro no CREA – PA 6718EMPA, estabelecida na Travessa WE 41, nº. 171-A bairro da Cidade Nova IV, município de Ananindeua, executou para a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a obra destacada abaixo:

- Reforma da quadra poliesportiva e quadra de areia do Conjunto Antonio Queiroz, bairro do 40 horas, município de Ananindeua, sob Carta- Contrato Nº. 2009.067.PMA.SESAN, com prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, nos meses de janeiro e fevereiro de 2010, tendo a responsabilidade técnica do engº. Civil Mario Nazareno Correa do Nascimento, CREA/PA 2718 D, e valor global de R\$ 109.419,11 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

Belém, 08 de setembro de 2010.

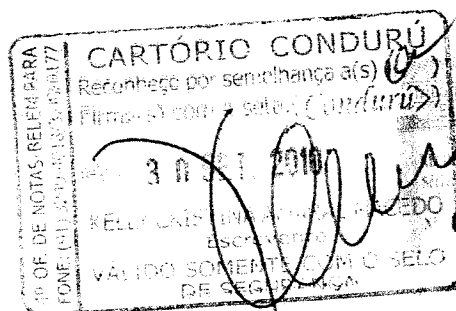
Paulo Sérgio Barros Soares – Engº. Civil – CREA/PA 3.091 D

Diretor de Obras



Eduardo Carneiro

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento



005.098.780



REPÚBLICA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Setor Municipal de Saneamento e Infra-estrutura

OBJETO: REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA E QUADRA DE AREIA DO
CJ. ANTÔNIO QUEIROZ

3º BOLETIM DE MEDICAO (CARTA CONTRATO N. 051/2009)
DATA BASE : JANEIRO DE 2010

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	P. UNIT	P. PARCIAL	MEDICAO			EXECUTADO			A EXECUTAR			P. TOTAL
						FISICO	FINANCEIRO	%	FISICO	FINANCEIRO	%	FISICO	FINANCEIRO	%	
1	SERVÇOS PRELIMINARES						0,00	0,00%		8.943,00	100,00%		-	0,00%	9.943,00
1.1	Instalações Provisórias (Elétrica/Hidro-sanitária)	un	1,00	1.700,00	1.700,00	-	-	0%	1,00	1.700,00	100%	-	-	0%	
1.2	Barracão de obra em madeira	m²	16,00	135,00	2.160,00	-	-	0%	16,00	2.160,00	100%	-	-	0%	
1.3	Tapume em chapa de compensado 10mm com pintura	m²	173,80	35,00	6.083,00	-	-	0%	173,80	6.083,00	100%	-	-	0%	
2	DEMOLICOES E RETIRADAS						0,00	0,00%		4.239,00	100,00%		-	0,00%	4.239,00
2.1	Demolicao de piso cimentado	m²	540,00	5,80	3.132,00	-	-	0%	540,00	3.132,00	100%	-	-	0%	
2.2	Remoção de entulho - manualmente	m³	54,00	20,50	1.107,00	-	-	0%	54,00	1.107,00	100%	-	-	0%	
3	PAVIMENTACAO						918,08	1,90%		48.345,00	100,00%		-	0,00%	48.345,00
3.1	Cantada impermeabilizadora e 10cm com pedra preta	m²	540,00	36,50	19.872,00	-	-	0%	540,00	19.872,00	100%	-	-	0%	
3.2	Piso em concreto simples com selo e 10cm com pedra preta	m²	540,00	42,80	23.112,00	-	-	0%	540,00	23.112,00	100%	-	-	0%	
3.3	Areia Fomecimento e espalhamento	m³	28,00	52,50	1.365,00	-	-	0%	28,00	1.365,00	100%	-	-	0%	
3.4	Calçada em concreto com selo e 10cm com pedra preta	m²	20,00	49,95	999,00	18,40	918,08	23%	20,00	999,00	100%	-	-	0%	
4	PAVIMENTACAO						0,00	0,00%		11.337,70	100,00%		-	0,00%	11.337,70
4.1	Recuperação/Recolocação de grades (aluminado de quartzo)	m²	220,00	50,50	11.110,00	-	-	0%	220,00	11.110,00	100%	-	-	0%	
4.2	Portão - ferro 3/4" com ferragens incluindo pintura anti	m²	1,33	165,00	221,70	-	-	0%	1,33	221,70	100%	-	-	0%	
5	PINTURA						20.957,83	100,00%		20.957,83	100,00%		-	0,00%	20.957,83
5.1	Pintura acrílica para piso	m²	540,00	13,20	7.128,00	540,00	7.128,00	100%	540,00	7.128,00	100%	-	-	0%	
5.2	Pintura acrílica externa sem massa e fundo preparador	m²	309,40	12,30	3.805,62	309,40	3.805,62	100%	309,40	3.805,62	100%	-	-	0%	
5.3	Pintura esmalte sobre grades de ferro (Superfície preparada)	m²	557,52	17,98	10.024,21	557,52	10.024,21	100%	557,52	10.024,21	100%	-	-	0%	
6	ESQUADRIAS/VIDROS						5.430,00	100,00%		5.430,00	100,00%		-	0,00%	5.430,00
6.1	Trave para quadra de areia	par	1,00	2.000,00	2.000,00	1,00	2.000,00	100%	1,00	2.000,00	100%	-	-	0%	
6.2	Conjunto lateral e cesta com rede de basquete	par	1,00	750,00	750,00	1,00	750,00	100%	1,00	750,00	100%	-	-	0%	
6.3	Conjunto de travess para futebol de salão com rede	par	1,00	2.300,00	2.300,00	1,00	2.300,00	100%	1,00	2.300,00	100%	-	-	0%	
6.4	Conjunto pro volei postes ferro galvanizado 11x2,5mm, rede de nylon 20mm	sl	1,00	380,00	380,00	1,00	380,00	100%	1,00	380,00	100%	-	-	0%	
7	INSTALACOES ELÉTRICAS						930,00	100,00%		930,00	100,00%		-	0,00%	930,00
7.1	Relator 150/220v com fio de	un	6,00	155,00	930,00	6,00	930,00	100%	6,00	930,00	100%	-	-	0%	
8	DRENAGEM PLUVIAL						7.420,00	100,00%		7.420,00	100,00%		-	0,00%	7.420,00
8.1	Calha de alvenaria 60x80x60cm tipo concreto c/ Passagem	un	14,00	320,00	4.480,00	14,00	4.480,00	100%	14,00	4.480,00	100%	-	-	0%	
8.2	Tubo em PVC PE 150mm inclusive escavação	m	84,00	35,00	2.940,00	84,00	2.940,00	100%	84,00	2.940,00	100%	-	-	0%	
9	LIQUEZA						816,59	100,00%		816,59	100,00%		-	0%	816,59
9.1	Limpeza final e entrega da obra	un	777,70	1,05	816,59	777,70	816,59	100%	777,70	816,59	100%	-	-	0%	
VALOR TOTAL						36.473,37			109.419,11			109.419,11			
VALOR POR EXTENSO						Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e três Reais e trinta e sete centavos.									

Evilene Santos Brito
CREA-PA 16820
SESANPA

02/02/2010
CREA-PA
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0826/COP/2010
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO		
TITULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	2718D PA	Expedido em: 14/10/1976	
TRIBUIÇÃO	RES 218/73 CONFEA ART. 07 E 25 / RES 359/91 CONFEA ART. 04. *****		
NOME DA EMPRESA	C.G. CONSTRUÇÕES LTDA *****		
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	6718EM PA	Expedido em: 22/09/2005	
NOME DO CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *****		
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTRADA DO 40 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA PINTO – COQUEIRO - AMANINDEUA - PA *****		
❖Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009, do Confea, que as atividades foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 2718D PA/40 de 16/04/2010. *****			
❖Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o Termo de Recebimento de Obras, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****			
CERTIFICAMOS AINDA QUE O TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O N.º 15299/2010 DE 06/10/2010 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL.			
			Belém, 19 de outubro de 2010.
 Deyza Lucylene Mota de Oliveira Gerente de Registro e Cadastro/ART/SDO Portaria n.º 134/2008			
 VISTO: Eng. Mec. Jeferson Cordeiro Lima Analista Técnico do CREA/PA Portaria n.º 020/2009			

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Quitação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará
Tv. Dr. Moraes, 194, Nazaré, CEP: 66035-080, Belém-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS

O Eng.º LUIZ FLAVIO DA SILVA SANTIAGO, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REDE FÍSICA), CREA Nº 11604-D, e Eng.º MARIO NAZARENO CORREA DO NASCIMENTO, CREA Nº 2718D representante da Empresa CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.185.694/0001-28, que executou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDA PINTO, com valor total de R\$ 14.830,04 procederam "IN LOCO", completa vistoria, para efeito de recebimento da obra e serviços a seguir discriminados:

Após completa vistoria e análise aos elementos técnicos relativos à obra, ficou constatado que todos os serviços foram executados e concluídos dentro do prazo contratual em total consonância com o estabelecido em contrato, especificações e demais normas técnicas vigentes, razão pela qual, lavramos o presente Termo, com o qual damos mutua, plena e geral quitação das obras e serviços a cargo da firma acima mencionada, ficando a mesma a partir desta data, responsável apenas pelo que estabelece o Artigo 1245 do Código Civil.

Belém, 04 de outubro de 2010.

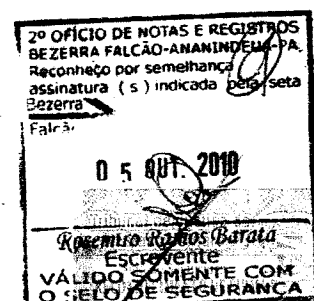
Luiz Flávio da S. Santiago

Engenheiro Civil
Secretaria de Desenvolvimento da
Educação

**Bezerra
Falcão**

Luiz Flávio da S. Santiago

Eng.º Flávio Santiago
Chefe Divisão de Rede Física - DRF



005.110.074

ANANINDEUA
PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED)

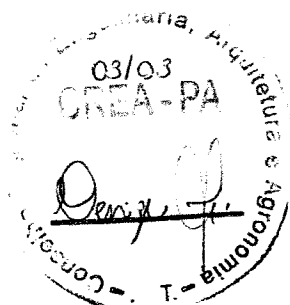
PLANILHA QUANTITATIVA						
SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TELHADO E FORRO PARA REFORÇO NAS TESOURAS E TERÇAS DA COBERTURA, INCLUINDO PINTURA DO ANEXO II DA EMEF RAIMUNDA PINTO.						
N.º de Ord.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Preço		
				Unitário	Parcial	Total
						RS 10.370,40
<u>1</u>	<u>COBERTURA</u>					
1.1	Revisão da cobertura c/ troca de madeirame e telha de barro tipo capa canal.	m²	1280,00	R\$ 4,21	R\$ 5.388,80	
1.2	Retirada de calha danificada.	m	58,00	R\$ 5,20	R\$ 301,60	
1.3	Confecção e assentamento de calha de zinco galvanizado incl. Pintura	m	58,00	R\$ 52,00	R\$ 3.016,00	
1.4	Fornecimento e assentamento de chapa de zinco p/ fechamento de vão	m²	32,00	R\$ 52,00	R\$ 1.664,00	
						RS 400,00
<u>2</u>	<u>FORRO</u>					
2.1	Desmontagem de forro danificado e montagem do mesmo.	m²	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
						RS 130,50
<u>3</u>	<u>PINTURA</u>					
3.1	Pintura de forro com tinta verniz poliuretano	m²	10,00	R\$ 13,05	R\$ 130,50	
						RS 314,43
<u>4</u>	<u>PINTURA INTERNA E EXTERNA</u>					
4.1	Pintura c/ tinta PVA na cor padrão	m²	28,90	R\$ 10,88	R\$ 314,43	
						RS 204,80
<u>5</u>	<u>ESQUADRIAS DE FERRO</u>					
5.1	Pintura com tinta esmalte sobre grade de ferro	m²	12,80	R\$ 16,00	R\$ 204,80	
						RS 692,40
<u>6</u>	<u>ESQUADRIAS DE MADEIRA</u>					
6.1	Fornecimento e assentamento de porta em madeira c/ ferragem (0.80x2.20)	unid.	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
6.2	Pintura com tinta nova cor no piso da entrada	m²	84,00	R\$ 6,10	R\$ 512,40	
						RS 192,00
<u>7</u>	<u>PINTURA</u>					
7.1	Pintura com tinta esmalte nas esquadrias de madeira	m²	12,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00	
						RS 297,16
<u>8</u>	<u>PORTÃO DE ENTRADA</u>					
8.1	Retirada de portão para troca de barra e chapa deteriorada.	m²	8,74	R\$ 13,00	R\$ 113,62	
8.2	Assentamento e pintura do portão de ferro com tinta esmalte.	m²	8,74	R\$ 21,00	R\$ 183,54	
						RS 757,20
<u>9</u>	<u>HIDRÁULICA</u>					
9.1	Demolição de piso para colocação de ralos para drenagem de água do banheiro.	m³	0,06	R\$ 120,00	R\$ 7,20	
9.2	Fornecimento e colocação de tubulação com ralos para drenagem de água.	pt	3,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00	
9.3	Recomposição de piso com assentamento de lajota similar.	m²	3,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	
9.4	Revisão hidráulica	pt	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00	

02/03
CREA-PA
Denzil
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

30.000,00
Linha 757,20
Engenharia Civil
Secretaria de Desenvolvimento da Educação
Ed. 25/30

ANANINDEUA
PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED)

PLANILHA QUANTITATIVA						
SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TELHADO E FORRO PARA REFORÇO NAS TESOURAS E TERÇAS DA COBERTURA, INCLUINDO PINTURA DO ANEXO II DA EMEF RAIMUNDA PINTO.						
N.º de Ord.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Preço		
				Unitário	Parcial	Total
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 715,00
10.1	Ponto para ventiladores de teto (c/ fiação)	pt	4,00	R\$ 53,00	R\$ 212,00	
10.2	Interruptor 02 teclas (c/ fiação)	unid.	4,00	R\$ 32,00	R\$ 128,00	
10.3	Tomada universal (c/ fiação)	unid.	5,00	R\$ 17,00	R\$ 85,00	
10.4	Disjuntor 1p 10 a 30A	unid.	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00	
10.5	Disjuntor bipolar 50A	unid.	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	
10.6	Revisão de luminária com troca de fiação	pt	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
11	LIMPEZA FINAL					R\$ 756,15
11.1	Limpeza e remoção de entulho	m²	180,04	R\$ 4,20	R\$ 756,15	
	TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 14.830,04 (Quatorze mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos)					R\$ 14.830,04



ARQUITETURA - AGRÔNOMIA
E. E. ATESTADO ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CREA - PA.
CONFORME A. R. T. Nº XXXXXXXX DE XXX/XX/XX
FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA C. A. T.
Nº 826/MP/2010, EXPEDIDA EM 19/10/10.

(MIPA) 21/10/10.

Denize Gomes
AUX. TÉCNICO